



# Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 e Orçamento 2026

Vol I. Relatório

DEZEMBRO 2025



# Índice

Índice .....	3
Mensagem da Presidente .....	4
1. Enquadramento Estratégico de Referência .....	6
2. Análise do PPI 2026-2030 .....	13
3. Análise do Orçamento 2026 .....	16
3.1. Estrutura da Receita .....	19
3.2. Receita – Comparação com o ano anterior .....	22
3.3. Estrutura da Despesa .....	24
3.4. Despesa – Comparação com o ano anterior .....	27
3.5. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) .....	29
3.6. Equilíbrio orçamental corrente .....	30
3.7. Responsabilidades contingentes .....	33
3.8. Mapa das entidades participadas .....	34
3.9. Demonstrações Financeiras Previsionais .....	35
4. Normas de Execução do Orçamento Municipal .....	40

# Mensagem da Presidente

O Orçamento Municipal para 2026 que apresentamos à apreciação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal traduz uma opção política clara: governar com responsabilidade financeira, visão estratégica e compromisso com a coesão territorial e social do concelho.

Com um valor global de 22.400.000,00€, este orçamento consolida o percurso de equilíbrio financeiro alcançado pelo Município, assegurando simultaneamente capacidade de investimento, estabilidade no funcionamento dos serviços e valorização dos trabalhadores e serviços municipais. A componente corrente, no montante de 17.397.900,00€, garante a continuidade e a qualidade da resposta pública, destacando-se o investimento em recursos humanos, que ascende a 7.041.650,00€, refletindo um claro aumento face a 2025, sinal claro de intenção de investimento em contratação e consequente valorização de quem serve diariamente o concelho, num combate claro contra a precariedade de pessoas e serviços.

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com um montante de 5.002.100,00 €, assume-se como o principal instrumento de concretização das opções políticas estratégicas do Executivo para 2026, apostando em projetos diferenciadores, estruturantes e alinhados com os desafios ambientais, sociais, económicos e territoriais.

Uma das marcas centrais deste Orçamento é a descentralização do investimento e das obras pelas freguesias, promovendo uma verdadeira coesão territorial, assumindo-as como parte integrante e valorizada da estratégia de desenvolvimento do concelho. Projetos como a Casa do Barro – Centro Interpretativo da Olaria de São Pedro do Corval, a Via Pedonal de Outeiro, a requalificação da Praça Dr. Manuel Fialho Recto, ou as diferentes fases das vias pedonais em Reguengos, são exemplos claros dessa opção política.

O Orçamento de 2026 reforça ainda a aposta na transição climática e na mobilidade sustentável, com investimentos estruturantes como o Reguengos Ecobus, a requalificação das redes de abastecimento de água e redução de perdas, e a promoção de modos suaves de mobilidade. Na educação, habitação, proteção civil, inovação, turismo e economia local, o Município apresenta projetos sólidos, com financiamento preparado evisão de médio e longo prazo, como a nova cantina da MAP, os projetos habitacionais da antiga Fábrica Metalúrgica Marcão & Irmão e da Urbanização da Cartuxa, a construção do Centro de Inovação e Coworking que servirá o domínio empresarial do concelho, ou o reforço dos meios de Proteção Civil e combate a incêndios.



Este é um Orçamento realista, equilibrado e ambicioso, que não compromete o futuro, não cria falsas expectativas e não adia decisões. É um documento que resulta do trabalho sério do Executivo, dos serviços municipais e de um diálogo institucional responsável.

É um orçamento que apela a um sentido de responsabilidade coletiva, colocando os interesses do concelho acima das diferenças políticas. O Orçamento Municipal para 2026 é um instrumento ao serviço de todos os municíipes e um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a coesão territorial e a qualidade de vida no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Marta Prates

Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Dezembro de 2025

# 1. Enquadramento Estratégico de Referência

De acordo com a redação atual do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte; à exceção do previsto no n.º 2 do mesmo artigo, relativamente aos “(...) anos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.”.

No dia 12 de outubro de 2025 realizaram-se as eleições autárquicas para o presente mandato e de acordo com o enquadramento legal acima referido, “a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.” O Ato de Instalação dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Reguengos de Monsaraz teve lugar às 18h do dia 31 de outubro de 2025.

Assim, em ordem ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é apresentada a proposta de documentos previsionais para 2026 e anos seguintes, constituída pelo **Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 (PPI)** e de **Orçamento 2026 (ORÇ)** do Município de Reguengos de Monsaraz.

A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto na redação da Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, que alterou o n.º 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de onde se transcreve: «[...] na sessão de novembro ou dezembro, salvo o disposto no artigo 61.º [...].».

As áreas de intervenção dos municípios são definidas pelas atribuições e competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a ação do Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se assim planificada na presente proposta de documentos previsionais para 2026 e anos seguintes.

Os presentes documentos previsionais encontram-se elaborados nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea a) do n.º 1];
- Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea c) do n.º 1];
- Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1]; e
- A proposta do plano plurianual de investimentos, com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].

Ainda nos termos do SNC-AP, os documentos previsionais apresentados, incluem:

1. As Demonstrações Orçamentais Previsionais, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26, designadamente:
  - Orçamento e plano orçamental plurianual; e
  - Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

Importa ainda considerar que todos os documentos plurianuais assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o ano do orçamento (2026), acrescido de mais 4 anos, compreendendo assim o período de 2026 a 2030.

2. Demonstrações Financeiras Previsionais, em cumprimento do previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, a nível financeiro “*As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes*”.

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não definiu os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais reveste-se de um elevado grau de incerteza.

Acresce a tudo isto, o facto de o software contabilístico da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), mais especificamente o módulo de SNC, não ter desenvolvido os layouts que permitam dar resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais em plena articulação com os documentos orçamentais previsionais.

Contudo, o previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, a obrigação de elaboração e apresentação de demonstrações financeiras previsionais, esteve suspenso desde o ano de implementação do SNC-AP até 2023, nos termos seguintes:

- a) O n.º 1 do Artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, determinou que “*Nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP.*”; e
- b) O n.º 2 do Artigo 105.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, determinou que “*Nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP.*”.

Com a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2023, o previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, relativo à obrigação de elaboração e apresentação de demonstrações financeiras previsionais, deixou de ser obrigatório para as entidades da administração local, conforme se transcreve:

- a) O n.º 2 do Artigo 82.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, determinou que “*2 — A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.*”

A Lei do Orçamento do Estado para 2024 (n.º 2 do Artigo 78.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), manteve a determinação que “*A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.*”

Face ao exposto concluímos que durante os anos de 2021, 2022 e 2023, efetivamente foi aprovada a dispensa da obrigatoriedade nesses anos das autarquias locais elaborarem as demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC –AP.

Com a aprovação do acima citado na LOE para 2023, em que deixa de ser feita a dispensa da obrigatoriedade não só para um determinado ano, mas para os anos seguintes, até norma legal em contrário, pois em termos legais as Leis prevalecem sobre os Decreto-Lei, ou seja, a norma legal prevista na LOE para 2023 prevalece sobre o determinado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no que respeita à obrigatoriedade da elaboração de demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC –AP.

Efetivamente, afigurou-se repetitivo o determinado pelo n.º 2 do Artigo 78.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, LOE para 2024, pois manteve, sem referência a qualquer ano em causa, que “*A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.*”.

Face ao exposto, não se entende que a ausência desta referência na Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou a LOE para 2025, seja a falta da dispensa da obrigatoriedade da elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC –AP, no ano de 2025. Mas tão só, porque esta obrigação prevista no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, foi determinada com não obrigatória para as entidades da administração local desde a entrada em vigor da LOE para 2023, por não se tratar de uma dispensa anual da obrigação, mas sim de uma dispensa efetiva.

Apesar deste nosso entendimento, tivemos conhecimento do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; em que é exposto o entendimento de que a LOE para 2025 ao não manter a exceção prevista no artigo 78.º da LOE para 2024, determina o dever das autarquias locais a partir do exercício de 2025, de elaborarem as demonstrações financeiras previsionais.

Assim, justificamos a apresentação de demonstrações financeiras previsionais nesta proposta de PPI e ORÇ 2026, no último separador deste relatório.

Na sequência do ato eleitoral para as autarquias locais, no dia 12 de outubro de 2025, assistimos a um resultado que deu pela segunda vez consecutiva a vitória ao Partido Social Democrata, para liderar o executivo municipal, mantendo neste órgão de gestão do Município de Reguengos de Monsaraz, o mesmo número de eleitos do Partido Social Democrata (3) e do Partido Socialista (2), comparativamente com o mandato anterior.

Deste ato eleitoral, resultou também a eleição de um maior número de deputados do Partido Socialista para a Assembleia Municipal, levando a que, pela primeira vez na história do Município, seja assim determinante o diálogo, o entendimento e a conciliação dos projetos estruturantes e ações de desenvolvimento económico e social, entre as forças políticas empossadas, com vista à prossecução do interesse público para o concelho.

A estrutura do PPI para os próximos 5 anos segue uma linha de continuidade face aos documentos previsionais do mandato anterior, considerando-se como o grande objetivo o intuito de continuar a fazer “Mais pelas Pessoas”, subdividido por programas que se sintetizam em áreas temáticas, melhor discriminadas mais à frente no capítulo que apresenta o PPI.

Por sua vez no que respeita ao orçamento da despesa, o plano de contas foi alterado na parte da classificação orgânica, pois esta classificação é fruto de decisão interna, ao contrário da classificação económica da despesa que é determinada por lei.

Assim, à semelhança do mandato anterior, a classificação orgânica da despesa foi ajustada aos pelouros atribuídos aos eleitos do Partido Social Democrata, os quais transcrevemos por eleito com o detalhe e âmbito de atuação:

### **Presidente Marta Prates**

#### Governação, Estratégia e Desenvolvimento Institucional

- Presidência e Coordenação do Trabalho Autárquico
- Coordenação Institucional e Relações Internacionais
- Modernização Administrativa e Transformação Digital
- Recursos Humanos, Formação e Desenvolvimento Organizacional
- Planeamento Estratégico e Captação de Fundos Estruturais (PRR, PT2030 e outros programas de financiamento)
- Agricultura, Desenvolvimento Rural e Valorização dos Produtos Endógenos
- Comunicação e Imagem Institucional
- Auditoria Interna, Transparência e Controlo de Gestão
- Assessoria Jurídica e Apoio ao Contencioso Municipal
- Proteção Civil e Segurança Comunitária

#### Educação, Juventude, Cidadania e Fixação de Jovens e Famílias



- Educação e Parque escolar
- Juventude e Futuro
- Cidadania e Participação Ativa
- Igualdade, Inclusão e Voluntariado Jovem
- Políticas de Fixação de Jovens e Atração de Famílias
- Incentivos à Permanência Jovem e ao Emprego Local
- Promoção da Qualidade de Vida e Apoio à Natalidade

#### Saúde, Bem-Estar e Proteção Comunitária

- Saúde Comunitária e Saúde Pública
- Ação Social e Solidariedade
- Envelhecimento Ativo e Qualidade de Vida Sénior
- Bem-Estar Animal
- Associativismo Social
- Associativismo Animal

#### Coesão Territorial e Valorização das Freguesias

- Coesão Territorial e Desenvolvimento das Freguesias
- Relação Institucional com as Freguesias
- Apoio Técnico e Articulação Operacional

#### Vice-Presidente Francisco Grilo

##### Habitação, Urbanismo e Ordenamento do Território

- Habitação e Reabilitação Urbana
- Obras Municipais e Gestão do Edificado
- Gestão de Frota e Trânsito
- Urbanismo e Ordenamento do Território

##### Economia, Finanças e Emprego

- Finanças e Sustentabilidade Orçamental
- Desenvolvimento Económico
- Atração de Investimento e Empreendedorismo

## Desporto e Atividade Física

- Desporto e Promoção da Atividade Física
- Dinamização Desportiva Comunitária
- Associativismo desportivo

## Vereador António Fialho

### Turismo, Comércio e Promoção Territorial

- Turismo e Promoção Territorial
- Marca Reguengos e Internacionalização
- Comércio Local e Empreendedorismo
- Mercado Municipal e Feiras Anuais
- Defesa do Consumidor

### Cultura, Património e Toponímia

- Cultura e Criação Artística
- Património Material e Imaterial
- Organização de Eventos Culturais
- Associativismo Cultural

### Ambiente, Energia e Sustentabilidade

- Ambiente e Economia Circular
- Abastecimento de Água, Saneamento e Higiene Pública
- Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana
- Espaços Verdes e Biodiversidade
- Transição Energética e Adaptação Climática
- Associativismo Ambiental

A elaboração da presente proposta de documentos previsionais tem por base a continuidade dos investimentos iniciados no mandato anterior e a implementação de novos projetos de investimento e ações de desenvolvimento económico e social, em coerência com o programa eleitoral apresentado pelo Partido Social Democrata e as propostas recebidas dos vereadores do Partido Socialista.

Os projetos foram inscritos no mapa do PPI e no Orçamento, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de rigor e exigência orçamental, em cumprimento das regras previsionais e das expectativas reais para o ano de 2026.

Por essa razão muitos dos projetos de investimento apresentados no programa eleitoral encontram-se inscritos no PPI mas só serão exequíveis com financiamento comunitário, permitindo assim que se verifiquem efetivas condições financeiras para o seu cumprimento, ou seja, em 2026 podem encontrar-se em financiamento não definido por aguardar aprovação do financiamento, ou encontram-se calendarizados para anos seguintes, com a manifesta intenção de não desistirmos do nosso propósito, do nosso projeto e da nossa ambição.

Assim, a elaboração dos documentos previsionais apresentados considera a inscrição de:

- despesas de funcionamento dos serviços;
- despesas de funcionamento dos equipamentos municipais; e,
- despesas de projetos que devido à sua natureza e/ou financiamento se apresentam individualizados.

Com efeito, o **Orçamento para 2026** apresenta menos 600 mil euros de dotação global que o orçamento inicial para 2025. Esta diferença encontra-se justificada no ponto 3.2. Receita – Comparação com o ano anterior.

A utilização das dotações orçamentais da despesa dependerá da existência de fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), de forma à execução orçamental não conduzir, em qualquer momento, à existência de pagamentos em atraso, ou seja, a um aumento de dívidas a fornecedores que estejam vencidas há mais de 90 dias.

A presente proposta de documentos previsionais assenta no controlo da despesa e no desenvolvimento de estratégias de gestão que permitam a obtenção de receitas, pretendendo-se dar continuidade ao cumprimento de todas as regras orçamentais e indicadores financeiros, designadamente:

- Grau de execução das receitas superior a 85%;
- Cumprimento da regra do equilíbrio orçamental corrente;
- Existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos;
- Existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos;
- PMP inferior a 60 dias;
- Inexistência de pagamentos em atraso; e
- Dívida total com margem face ao limite.

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no site Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

## 2. Análise do PPI 2026-2030

No Plano Plurianual de Investimentos 2026-2030 está em primeiro lugar descrito o conjunto de investimentos no âmbito do nosso programa eleitoral que se intitula “Mais pelas Pessoas”, seguido da estrutura anterior a 2022 devido a compromissos e obrigações em curso.

No PPI figuram os seguintes elementos:

**Código do Plano** – organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objetivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

**Designação** – descrição sumária dos Objetivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

**Classificação Orçamental** – classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respetivamente.

**Forma de Realização** – modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

A – Administração Direta

D – Administração Direta / Empreitada

E – Empreitadas

O – Fornecimentos e outras

**Fonte De Financiamento** – indicação, em percentagem, dos recursos afetos aos projetos, utilizando-se os seguintes códigos:

RP – Receitas Próprias

RG – Receitas Gerais

UE – União Europeia

EM – Empréstimos

**Responsável** – membro do executivo municipal responsável pela execução dos projetos de acordo com a distribuição dos pelouros, obedecendo à codificação que se segue:

MP – Presidente Marta Prates

FG – Vice-Presidente Francisco Grilo

AF - Vereador António Fialho

**Datas** de início e fim – período de tempo previsto para a realização dos projetos.



**Fases de Execução:**

- 0 – Não iniciada
- 1 – Com projeto técnico
- 2 – Adjudicada
- 3 – Execução física até 50%
- 4 – Execução física superior a 50%.

**Dotação do ano:**

**Total** – valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

**Financiamento definido** – dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

**Financiamento não definido** – componente cujo financiamento ainda não se encontra totalmente assegurado.

As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2026-2030, assentam nos objetivos e programas seguintes:

**Quadro 1. PPI – Objetivos e Programas (€)**

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2026-2030										
Objetivos e Programas	Realizado	Ano			Anos Futuros				Total Geral	
		2026			2027	2028	2029	2030		
	Total	Definido	Não Definido							
<b>MAIS PELAS PESS</b>	<b>3 943 861</b>	<b>7 471 200</b>	<b>4 923 100</b>	<b>2 548 100</b>	<b>8 105 730</b>	<b>5 075 180</b>	<b>2 356 030</b>	<b>2 413 130</b>	<b>29 365 131</b>	
1 - Ação Social	884 645	1 129 800	65 800	1 064 000	72 500	519 700	432 500	532 500	<b>3 571 645</b>	
2- Ambiente	576 392	1 703 500	1 077 200	626 300	1 801 000	220 000	660 000	580 000	<b>5 540 892</b>	
4 - Animais	0	5 000	5 000	0	150 000	0	0	0	<b>155 000</b>	
5 - Cultura	43 483	26 000	26 000	0	28 000	23 000	23 000	3 000	<b>146 483</b>	
6 - Desporto	534 892	740 000	740 000	0	1 108 000	18 000	18 000	18 000	<b>2 436 892</b>	
7 - Educação	222 580	457 000	77 000	380 000	2 883 000	2 010 000	205 000	205 000	<b>5 982 580</b>	
10 - Património	0	398 500	118 500	280 000	0	0	0	0	<b>398 500</b>	
11 - Saúde	17 365	15 000	15 000	0	15 000	15 000	15 000	15 000	<b>92 365</b>	
12 - Turismo	56 974	310 500	310 500	0	40 000	100 000	130 000	0	<b>637 474</b>	
13 - Urbanismo	719 470	1 880 400	1 880 400	0	1 210 000	1 344 000	345 000	470 000	<b>5 968 870</b>	
14 - Administração	862 925	701 500	588 700	112 800	338 230	414 980	527 530	589 630	<b>3 434 795</b>	
15 - Inovaç. e Deser	25 135	104 000	19 000	85 000	450 000	285 500	0	0	<b>864 635</b>	
20 - Orçamentos Pa	0	0	0	0	10 000	125 000	0	0	<b>135 000</b>	
<b>PPI até 31/12/2021</b>	<b>26 100</b>	<b>79 000</b>	<b>79 000</b>	<b>0</b>	<b>240 100</b>	<b>180 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>525 200</b>	
2 - Qualidade de Víc	0	20 000	20 000	0	0	0	0	0	<b>20 000</b>	
5 - Modern. Munic.	26 100	59 000	59 000	0	240 100	180 000	0	0	<b>505 200</b>	
<b>TOTAIS</b>	<b>3 969 961</b>	<b>7 550 200</b>	<b>5 002 100</b>	<b>2 548 100</b>	<b>8 345 830</b>	<b>5 255 180</b>	<b>2 356 030</b>	<b>2 413 130</b>	<b>29 890 331</b>	

O PPI para 2026 é de aproximadamente 7,5 milhões de euros (5 milhões de euros são investimentos com financiamento definido e 2,5 milhões de euros são investimentos com financiamento ainda não definido).

### 3. Análise do Orçamento 2026

Ao planejar este orçamento foram ponderados os recursos necessários a proporcionar à população a melhor qualidade de vida, e inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despesar, durante os anos financeiros de 2026 a 2030, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, traduzindo-se assim na elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPOO).

Salienta-se que o diploma que aprova o SNC-AP não revogou o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

Por outro lado, o presente Orçamento para 2026 e anos seguintes, apresenta uma estrutura de **classificação orgânica** que procura corresponder ao seguinte:

- a) Em primeiro lugar:
  - 0101 – Despesas previstas com o órgão deliberativo (Assembleia Municipal);
  - 0102 – Despesas previstas com o órgão executivo (Câmara Municipal), bem como, todas as despesas resultantes de compromissos assumidos em anos anteriores a 2022;
  - 0103 – Despesas previstas com operações financeiras.
- b) Em segundo lugar, a subdivisão em três orçamentos, de acordo com a responsabilidade dos três membros do executivo municipal com pelouros atribuídos, designadamente:
  - 10 - Presidente (Marta Prates):
    - 1001 - Educação, Juventude, Cidadania e Fixação de Jovens e Famílias
    - 1004 - Saúde, Bem-Estar e Proteção Comunitária
    - 1006 - Governação, Estratégia e Desenvolvimento Institucional
    - 1011 - Coesão Territorial e Valorização das Freguesias
  - 20 - Vice-Presidente (Francisco Grilo):
    - 2001 - Desporto e Atividade Física
    - 2002 - Economia, Finanças e Emprego
    - 2006 - Habitação, Urbanismo e Ordenamento do Território
  - 30 - Vereador (António Fialho):
    - 3001 – Cultura, Património e Toponímia
    - 3005 - Ambiente, Energia e Sustentabilidade

- 3009 - Turismo, Comércio e Promoção Territorial

A elaboração do Orçamento para 2026 teve ainda em consideração o disposto nos artigos 9.º a 19.º do Capítulo 2 - Princípios Orçamentais, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de enquadramento Orçamental (LEO), seguintes:

**Unidade e universalidade** - O orçamento comprehende todas as receitas e despesas do Município;

**Estabilidade orçamental** - Consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental;

**Sustentabilidade das finanças públicas** - Capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra de saldo orçamental estrutural e da dívida pública;

**Equidade intergeracional** - A atividade financeira do setor das administrações públicas está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual;

**Anualidade e plurianualidade** - O orçamento da autarquia é anual e plurianual;

**Não compensação** - Todas as receitas são previstas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza;

**Não consignação** - Não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;

**Especificação** - O orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

**Economia, eficiência e eficácia** - A assunção de compromissos e a realização de despesa pelos serviços e pelas entidades pertencentes aos subsetores que constituem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da economia, eficiência e eficácia; e

**Transparéncia orçamental** - A transparéncia orçamental implica a disponibilização de informação sobre a execução dos programas e atividades.

A elaboração do Orçamento para 2026 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas as **Regras Previsionais**, designadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento de Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento de Estado em vigor até à publicação do Orçamento de Estado para o ano a que ele respeita; contudo, conhecida a votação final global de aprovação, em 27 de novembro de 2025, da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2026, portanto data anterior à votação da presente proposta pelo órgão deliberativo, entende-se considerar os montantes previstos das transferências do Orçamento do Estado para o Município de Reguengos de Monsaraz, apresentados na proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2026, a qual se encontrará assim aprovada pela Assembleia da República;



- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento; e
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

### 3.1. Estrutura da Receita

A receita prevista no Orçamento para 2026 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica:

- 01 - Impostos diretos
- 04 - Taxas, multas e outras penalidades
- 05 - Rendimentos de propriedade
- 06 - Transferências correntes
- 07 - Venda de bens e serviços correntes
- 08 - Outras receitas correntes
- 09 - Venda de bens de investimento
- 10 - Transferências de capital
- 12 - Passivos financeiros
- 13 - Outras receitas de capital
- 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2026 as seguintes previsões orçamentais:

**Quadro 2. Previsão da Receita (€)**

Classificação Económica		2026 (€)
1	Impostos diretos	3 390 000
4	Taxas, multas e outras penalidades	679 200
5	Rendimentos de propriedade	112 200
6	Transferências correntes	10 242 590
7	Venda de bens e serviços correntes	3 076 800
8	Outras receitas correntes	52 020
<b>Receitas Correntes</b>		<b>17 552 810</b>
9	Venda de bens de investimento	168 500
10	Transferências de capital	4 075 190
11	Ativos financeiros	0
12	Passivos financeiros	602 000
13	Outras receitas de capital	500
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000
<b>Receitas de Capital + Receitas Não Efetivas</b>		<b>4 847 190</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>22 400 000</b>

Quadro 3. Previsão da Receita (%)

Classificação Económica		2026 (%)
1	Impostos diretos	15%
4	Taxas, multas e outras penalidades	3%
5	Rendimentos de propriedade	1%
6	Transferências correntes	46%
7	Venda de bens e serviços correntes	14%
8	Outras receitas correntes	0%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>78%</b>
9	Venda de bens de investimento	1%
10	Transferências de capital	18%
11	Ativos financeiros	0%
12	Passivos financeiros	3%
13	Outras receitas de capital	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%
<b>Receitas de Capital + Receitas Não Efetivas</b>		<b>22%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

As receitas correntes representam 78% e as receitas de capital representam 22% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes são a principal fonte de financiamento do município, com 46%, em segundo lugar temos as transferências de capital, com 18%, e em terceiro e quarto lugar surgem os impostos diretos e a venda de bens e serviços correntes com 15% e 14%, respetivamente.

## 3.2. Receita – Comparação com o ano anterior

Quadro 4. Receita – Comparação com o ano anterior (€)

Classificação Económica		2025	2026	Variação	
				€	%
1	Impostos diretos	3 510 000	3 390 000	-120 000	-3%
4	Taxas, multas e outras penalidades	686 300	679 200	-7 100	-1%
5	Rendimentos de propriedade	127 500	112 200	-15 300	-12%
6	Transferências correntes	9 719 750	10 242 590	522 840	5%
7	Venda de bens e serviços correntes	2 759 200	3 076 800	317 600	12%
8	Outras receitas correntes	5 500	52 020	46 520	846%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>16 808 250</b>	<b>17 552 810</b>	<b>744 560</b>	<b>4%</b>
9	Venda de bens de investimento	373 000	168 500	-204 500	-55%
10	Transferências de capital	5 045 630	4 075 190	-970 440	-19%
11	Ativos financeiros	0	0	0	-
12	Passivos financeiros	772 120	602 000	-170 120	-22%
13	Outras receitas de capital	500	500	0	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	500	1 000	500	100%
<b>Receitas de Capital + Receitas Não Efetivas</b>		<b>6 191 750</b>	<b>4 847 190</b>	<b>-1 344 560</b>	<b>-22%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>23 000 000</b>	<b>22 400 000</b>	<b>-600 000</b>	<b>-3%</b>

A diminuição de 600 mil euros das previsões da receita do orçamento de 2026 face ao orçamento inicial de 2025, deve-se a não considerar nas previsões do Orçamento para 2026 o mesmo valor de investimento no âmbito do 1.º Direito que foi considerado em 2025.

**Quadro 5. Receita – Comparação com o ano anterior (Peso relativo)**

Classificação Económica		2025	2026
1	Impostos diretos	15%	15%
4	Taxas, multas e outras penalidades	3%	3%
5	Rendimentos de propriedade	1%	1%
6	Transferências correntes	42%	46%
7	Venda de bens e serviços correntes	12%	14%
8	Outras receitas correntes	0%	0%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>73%</b>	<b>78%</b>
9	Venda de bens de investimento	2%	1%
10	Transferências de capital	22%	18%
11	Ativos financeiros	0%	0%
12	Passivos financeiros	3%	3%
13	Outras receitas de capital	0%	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%	0%
<b>Receitas de Capital + Receitas Não Efetivas</b>		<b>27%</b>	<b>22%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>

Em 2025 a previsão das receitas correntes tem um peso relativo de mais 5% e a previsão das receitas de capital e receita não efetivas de menos 5% em relação ao ano anterior.

Em termos globais a receita apresenta uma diminuição de 600 mil euros que representa menos 3% em 2026 face ao orçamento inicial de 2025.

### 3.3. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2026 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e respetivas alterações.

Para o Orçamento de 2026 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

- 01.01 – Assembleia Municipal
- 01.02 – Câmara Municipal
- 01.03 – Operações Financeiras

E acrescentou as classificações orgânicas referidas no ponto 3, por membro do executivo com pelouros atribuídos.

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

- 01 - Despesas com o pessoal
- 02 - Aquisição de bens e serviços
- 03 - Juros e outros encargos
- 04 - Transferências correntes
- 06 - Outras despesas correntes
- 07 - Aquisição de bens de capital
- 08 - Transferências de capital
- 09 - Ativos financeiros
- 10 - Passivos financeiros
- 11 - Outras despesas de capital

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

**Quadro 6. Previsão Despesa (€)**

Classificação Económica		2026
1	Despesas com o pessoal	7 041 650
2	Aquisição de bens e serviços	7 073 200
3	Juros e outros encargos	412 000
4	Transferências correntes	1 472 150
5	Subsídios	0
6	Outras despesas correntes	427 200
<b>Despesas Correntes</b>		<b>16 426 200</b>
7	Aquisição de bens de capital	5 002 100
8	Transferências de capital	210 700
9	Ativos financeiros	0
10	Passivos financeiros	761 000
11	Outras despesas de capital	0
<b>Despesas de Capital</b>		<b>5 973 800</b>
<b>TOTAL</b>		<b>22 400 000</b>

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

- a) A necessidade de transitar para 2026 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2025. Tivemos como referência a estimativa à data de 15.12.2025; e
- b) As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, bem como os projetos de investimento e as atividades a realizar.

Em termos relativos temos o seguinte quadro:

**Quadro 7. Previsão da Despesa (%)**

Classificação Económica		2026
1	Despesas com o pessoal	31%
2	Aquisição de bens e serviços	32%
3	Juros e outros encargos	2%
4	Transferências correntes	7%
5	Subsídios	0%
6	Outras despesas correntes	2%
<b>Despesas Correntes</b>		<b>73%</b>
7	Aquisição de bens de capital	22%
8	Transferências de capital	1%
9	Ativos financeiros	0%
10	Passivos financeiros	3%
11	Outras despesas de capital	0%
<b>Despesas de Capital</b>		<b>27%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>

As aquisições de bens de capital, que se traduzem no Plano Plurianual de Investimentos, apresentam um peso relativo de 22%, as despesas com pessoal de 31% e as aquisições de bens e serviços de 32%.

### 3.4. Despesa – Comparação com o ano anterior

Quadro 8. Despesa – Comparação com o ano anterior (€)

Classificação Económica		2025	2026	Variação	
				€	%
1	Despesas com o pessoal	6 714 870	7 041 650	326 780	5%
2	Aquisição de bens e serviços	6 887 630	7 073 200	185 570	3%
3	Juros e outros encargos	442 500	412 000	-30 500	-7%
4	Transferências correntes	1 444 050	1 472 150	28 100	2%
5	Subsídios	0	0	0	-
6	Outras despesas correntes	335 250	427 200	91 950	27%
<b>Despesas Correntes</b>		<b>15 824 300</b>	<b>16 426 200</b>	<b>601 900</b>	<b>4%</b>
7	Aquisição de bens de capital	6 087 400	5 002 100	-1 085 300	-18%
8	Transferências de capital	237 300	210 700	-26 600	-11%
9	Ativos financeiros	0	0	0	-
10	Passivos financeiros	851 000	761 000	-90 000	-11%
11	Outras despesas de capital	0	0	0	-
<b>Despesas de Capital</b>		<b>7 175 700</b>	<b>5 973 800</b>	<b>-1 201 900</b>	<b>-17%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>23 000 000</b>	<b>22 400 000</b>	<b>-600 000</b>	<b>-3%</b>

Comparativamente com o ano anterior:

- As despesas correntes apresentam uma dotação de aproximadamente mais 600 mil euros, justificados com o aumento das despesas com pessoal, das aquisições de bens e serviços e das outras despesas correntes;
- As despesas de capital apresentam uma dotação de aproximadamente menos 1,1 milhões euros, completamente justificados com a redução do valor de investimento no âmbito do 1.º Direito face ao que foi considerado em 2025.



Quadro 9. Despesa – Comparação com o ano anterior (Peso relativo)

Classificação Económica		2025	2026
1	Despesas com o pessoal	29%	31%
2	Aquisição de bens e serviços	30%	32%
3	Juros e outros encargos	2%	2%
4	Transferências correntes	6%	7%
5	Subsídios	0%	0%
6	Outras despesas correntes	1%	2%
<b>Despesas Correntes</b>		<b>69%</b>	<b>73%</b>
7	Aquisição de bens de capital	26%	22%
8	Transferências de capital	1%	1%
9	Ativos financeiros	0%	0%
10	Passivos financeiros	4%	3%
11	Outras despesas de capital	0%	0%
<b>Despesas de Capital</b>		<b>31%</b>	<b>27%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>

### 3.5. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI “*O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes*”.

Importa ainda compreender que, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo antes referido, “*Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes*”, pelo que nos termos do disposto no n.º 4 “*O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal*”.

Assim, apresenta-se um resumo do QPPO, devidamente articulado com o PPI, para o horizonte temporal 2026-2030, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI, apresentando-se uma projeção das receitas discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as previstas vir a serem cobradas pelo Município, conforme consta no mapa seguinte:

**Quadro 10. QPPO (n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI)**

	2026	2027	2028	2029	2030
<b>RECEITA</b>					
Receitas do OE	8 900 750,00	8 900 750,00	8 900 750,00	8 900 750,00	8 900 750,00
Outras Receitas	13 499 250,00	16 555 130,00	13 439 580,00	10 575 430,00	10 555 030,00
<b>Total da Receita</b>	<b>22 400 000,00</b>	<b>25 455 880,00</b>	<b>22 340 330,00</b>	<b>19 476 180,00</b>	<b>19 455 780,00</b>
<b>DESPESA</b>					
<b>Total da Despesa</b>	<b>22 400 000,00</b>	<b>25 455 880,00</b>	<b>22 340 330,00</b>	<b>19 476 180,00</b>	<b>19 455 780,00</b>

**Quadro 11. QPPO (Quadro Plurianual de Programação Orçamental)**

	2026	2027	2028	2029	2030
<b>RECEITA</b>					
Receitas Correntes	17 552 810,00	17 432 790,00	17 432 790,00	17 332 790,00	17 307 390,00
Receitas de Capital	4 245 190,00	7 091 090,00	4 685 540,00	1 901 390,00	1 986 390,00
Receita Não efetiva	602 000,00	932 000,00	222 000,00	242 000,00	162 000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>22 400 000,00</b>	<b>25 455 880,00</b>	<b>22 340 330,00</b>	<b>19 476 180,00</b>	<b>19 455 780,00</b>
<b>DESPESA</b>					
Despesa Corrente	16 426 200,00	16 137 350,00	16 032 450,00	16 067 450,00	15 989 950,00
Despesa de Capital	5 212 800,00	8 477 530,00	5 386 880,00	2 487 730,00	2 544 830,00
Despesa Não efetiva	761 000,00	841 000,00	921 000,00	921 000,00	921 000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>22 400 000,00</b>	<b>25 455 880,00</b>	<b>22 340 330,00</b>	<b>19 476 180,00</b>	<b>19 455 780,00</b>

### 3.6. Equilíbrio orçamental corrente

O equilíbrio orçamental encontra-se previsto no capítulo IV (regras orçamentais) do RFALEI, determinando o n.º 1 do art.º 40.º que “*os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas*”.

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”.

Assim, poderá a regra de equilíbrio orçamental ser apurada através de:

$$\text{Receita corrente bruta cobrada} \geq [\text{Despesa corrente} + \text{Amortizações médias de EMLP}]$$

Este artigo prevê ainda no seu n.º 3 que “o resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte”.

Importa ainda referir que o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos se encontra previsto no n.º 4 do mesmo artigo, estabelecendo que “*(...) considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo*”.

Por sua vez, o art.º 83.º do mesmo diploma legal, integrado no Título V (Disposições finais e transitórias), prevê ainda, relativamente ao equilíbrio orçamental, que “*Para efeitos do n.º 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato*.”

No quadro seguinte, são apuradas as amortizações médias de EMLP, em sede de orçamento para 2026, nos termos previstos no RFALEI, nomeadamente:

- a) para os EMLP existentes à data de entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital em dívida em 31/12/2013 pelo número de anos de vida útil remanescente dos mesmos), nos termos previstos no art.º 83.º do RFALEI; e
- b) para os EMLP contratados após entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo), nos termos previstos no n.º 4 do art.º 40.º do RFALEI.



(Em euros)

Empréstimos (Até 31.12.2013)	Anos do Empréstimo	Anos decorridos	Valor em dívida	Anos em falta	Amortização média
<b>Novo Banco, SA</b>					
Empréstimo nº. 000101989778	20	7	826 025,00	13	63 540,38
Empréstimo n.º 0770017932	20	6	78 123,88	14	5 580,28
<b>BPI - Banco Português de Investimento</b>					
Empréstimo n.º 3391333830014	20	6	624 975,34	14	44 641,10
					<b>113 761,76</b>

Empréstimos (Após 31.12.2013)	Identificação	Data	Capital utilizado	Anos do Empréstimo	Amortização média
<b>BPI - Banco Português de Investimento</b>					
Empréstimo de substituição de dívida do PAEL (BPI)	3391333830018	12/07/2019	2 605 906,24	15	173 727,08
Empréstimo de substituição de dívida do Saneamento Financeiro (BPI)	3391333830019	08/05/2020	5 000 000,00	15	333 333,33
<b>CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.</b>					
Empréstimo de substituição de dívida do Saneamento Financeiro (CCAM)	56069979158	14/05/2020	1 849 512,29	15	123 300,82
Empréstimo para diversos investimentos (CCAM) (600.000,00€)	59076673447	22/07/2025	1,00	20	0,05
Empréstimo para Aquisição de prédio urbano sito no Largo da Indústria n.ºs 4 e 5, em Reguengos de Monsaraz (CCAM) (740.000,00€)	56081783414	28/11/2024	740 000,00	20	37 000,00
<b>AD&amp;C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.</b>					
EQ BEI PT2020 - Baluartes de Monsaraz (AD&C)	ID 4245	24/06/2019	228 178,34	15	15 211,89
EQ BEI PT2020 - Edifícios Escolares (AD&C)	ID 4249	24/06/2019	22 321,08	15	1 488,07
EQ BEI PT2020 - Soc. Sanmarquense (AD&C)	ID 4250	24/06/2019	26 470,50	15	1 764,70
EQ BEI PT2020 - Largo da Repúblca (AD&C)	ID 4421	10/09/2019	66 279,52	15	4 418,63
EQ BEI PT2020 - Praça da Liberdade (AD&C)	ID 4679	02/03/2020	122 705,06	15	8 180,34
EQ BEI PT2020 - Vias de S Pedro Corval 2.ºF (AD&C)	ID 4853	04/08/2020	64 920,48	15	4 328,03
EQ BEI PT2020 - ERPI Perolivas (AD&C)	ID 4569	27/04/2021	93 357,82	15	6 223,85
					<b>708 976,81</b>
				TOTAL	<b>822 738,56</b>



Atendendo ao apuramento efetuado das amortizações médias de médio e longo prazo a considerar em 01/01/2026, apresenta-se a previsão de equilíbrio orçamental, em sede de orçamento previsional para 2026:

Receitas Correntes = 17.552.810,00€

Despesas Correntes = 16.426.200,00€

Diferença = 1.126.610,00€

Amortizações médias de EMLP = 822.738,56€

Resultado = + 303.871,44€

Consideramos assim, que as previsões orçamentais para 2026, cumprem o determinado para a regra do equilíbrio orçamental corrente.

Sobre esta questão, importa ainda referir que:

- Nos termos do enquadramento legal anterior o Orçamento para 2026 cumpria a equação do equilíbrio orçamental corrente, em 1.126.610,00€; e
- A despesa com as obras por administração direta que são um investimento (capital), são pela sua natureza – materiais, horas de mão-de-obra e horas de máquinas e viaturas - mais um “peso” nas despesas correntes, que deveria ser passível de exceção, por via do apuramento das mesmas na contabilidade de custos; e,
- O Município implementa um conjunto significativo de ações com despesa prevista nas aquisições de bens e serviços e nas transferências correntes, que justamente são investimentos na oferta de serviços essenciais ao bem-estar da população e à dinamização da atividade económica do concelho e da região.

## 3.7. Responsabilidades contingentes

A identificação e descrição das responsabilidades contingentes, deve constar do Relatório do Orçamento Municipal, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI.

Entende-se por responsabilidades contingentes obrigações futuras que se tornarão apenas certas na ocorrência de um evento incerto, não sendo inscritas contabilisticamente no imediato.

Para além do relatado nas contas com as previsões consideradas, não se verifica a existência de outros passivos contingentes, à data de elaboração dos presentes documentos previsionais.

### 3.8. Mapa das entidades participadas

Estipula a alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º do RFALEI que “O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: a) (...); b) (...); c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente.”

Assim, apresenta-se de seguida, o mapa das entidades participadas (não societárias e societárias) pelo Município de Reguengos de Monsaraz, à data da elaboração dos presentes documentos previsionais.

ENTIDADE PARTICIPADA						Participação			OBS.
DENOMINAÇÃO	N.I.P.C.	TIPO DE ENTIDADE	Não societária	Societária	CAE	%	Valor nominal subscrito	Valor nominal realizado	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	508574889	Cooperativa de Responsabilidade Limitada	-	X	64190	-	1.000,00 €	1.000,00 €	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	Fundos e Serviços autónomos	-	X	62202	0,07644	319.428,00 €	319.428,00 €	a)
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo	506829987	Associação	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	G61045605	Associação	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
Associação Bandeira Azul da Europa	502344652	Associação	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	94110	n/a	n/a	n/a	
Associação Nacional de Assembleias Municipais	513864202	Associação	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica	514874201	Associação de Municípios	X	-	94991	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Distribuição e de Drenagem de Águas	501944893	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	509801811	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva - ATLA	514771860	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Casa Alentejo	500773157	Associação	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Retecork - Rede Europeia de Territórios Corticeiros	G17994765	-	X	-	-	n/a	n/a	n/a	

### 3.9. Demonstrações Financeiras Previsionais

De acordo com o estipulado no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP: "As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes".

Assim, os modelos de demonstrações financeiras previsionais apresentados são os modelos deste normativo, com as adaptações e melhorias introduzidas pela UniLeo - Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Pressupostos considerados:

As demonstrações financeiras previsionais para 2026 foram elaboradas de acordo com o SNC-AP, em particular a NCP 1 e a NCP 26, mantendo o formato das demonstrações históricas.

Como ponto de partida utilizaram-se o Balanço e a Demonstração de Resultados em 30-11-2025, extraídos do sistema AIRC, bem como a proposta de Orçamento da Receita e da Despesa para 2026, no montante global de 22.400.000,00€.

Pressupõe-se a realização integral da receita e da despesa orçamentadas para 2026 (execução de 100%), não sendo considerados desvios face ao orçamento aprovado.

Admitiu-se que as operações previstas são liquidadas no próprio exercício, não havendo impactos relevantes de acréscimos/diferimentos adicionais além dos já existentes em 30-11-2025, à exceção do impacto das principais receitas e despesas do Município aguardadas para o mês de dezembro e dos acréscimos com férias e subsídio de férias do pessoal a registar também em dezembro de 2025.



## BALANÇO PREVISIONAL

Rúbricas	31/12/2026	31/12/2025
<b>ATIVO</b>		
Ativo não corrente	55 698 253,65 €	55 945 690,57 €
Ativos Fixos Tangíveis	53 951 178,98 €	54 118 615,90 €
Propriedades de Investimento	695 130,23 €	695 130,23 €
Ativos Intangíveis	171 376,43 €	171 376,43 €
Participações Financeiras	320 428,00 €	320 428,00 €
Diferimentos	560 140,01 €	640 140,01 €
<b>Ativo corrente</b>	<b>6 290 553,26 €</b>	<b>6 020 553,26 €</b>
Inventários	194 811,82 €	194 811,82 €
Devedores por transferências e subsídios	3 290 286,84 €	3 090 286,84 €
Clientes, contribuintes e utentes	208 888,11 €	208 888,11 €
Estado e outros entes públicos	106 361,08 €	21 361,08 €
Outras contas a receber	1 384 292,33 €	1 284 292,33 €
Diferimentos	36 927,72 €	36 927,72 €
Caixa e depósitos	1 068 985,36 €	1 183 985,36 €
<b>Total do Ativo</b>	<b>61 988 806,91 €</b>	<b>61 966 243,83 €</b>
<b>PATRÓMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Património/Capital	46 973 069,31 €	46 973 069,31 €
Reservas	205 307,87 €	205 307,87 €
Resultados transitados	-29 807 747,40 €	-28 042 272,49 €
Outras variações no Património Líquido	26 102 957,14 €	21 427 767,14 €
Resultado líquido do período	-1 843 626,92 €	-1 765 474,91 €
<b>Total do Património Líquido</b>	<b>41 629 959,99 €</b>	<b>38 798 396,92 €</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões	14 085 243,41 €	14 765 488,10 €
Financiamentos obtidos	1 984 827,02 €	1 984 827,02 €
Fornecedores	6 441 000,00 €	6 800 000,00 €
<b>Passivo corrente</b>		
Credores por transferências e subsídios concedidos	5 659 416,39 €	5 980 661,08 €
Fornecedores	6 273 603,50 €	8 402 358,81 €
Estado e outros entes públicos	555 324,19 €	715 324,19 €
Financiamentos obtidos	227 867,67 €	577 867,67 €
Fornecedores de investimentos	157 950,68 €	207 950,68 €
Outras contas a pagar	618 859,45 €	718 859,45 €
Diferimentos	206 402,45 €	406 402,45 €
<b>Total do Passivo</b>	<b>20 358 846,91 €</b>	<b>23 167 846,91 €</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>	<b>61 988 806,90 €</b>	<b>61 966 243,83 €</b>

O Balanço Previsional de 31/12/2026 mantém a estrutura do balanço histórico, ajustando:

- Ativo não corrente, em função do investimento previsto e das depreciações/amortizações de 2026;
- A rubrica “Caixa e depósitos”, que é ligada à Demonstração de Fluxos de Caixa (caixa inicial + variação de caixa);
- “Resultado líquido do período”, que é importado da Demonstração de Resultados Previsional.



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL

Rúbricas	31/12/2026	31/12/2025
<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>		
Impostos e taxas	4 069 200,00 €	3 479 250,61 €
Vendas	682 200,00 €	472 635,42 €
Prestações de serviços	2 394 600,00 €	2 045 865,15 €
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	10 152 590,00 €	8 924 503,22 €
Trabalhos para a própria entidade	90 000,00 €	141 349,76 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-1 056 700,00 €	-1 203 519,64 €
Fornecimentos e serviços externos	-5 976 500,00 €	-4 915 954,14 €
Gastos com pessoal	-7 841 650,00 €	-6 701 719,24 €
Transferências e subsídios concedidos	-1 682 850,00 €	-1 391 974,60 €
Provisões (aumentos/reduções)	- €	12 369,13 €
Outros rendimentos e ganhos	1 165 720,00 €	1 072 355,87 €
Outros gastos e perdas	-427 200,00 €	-512 098,01 €
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	<b>1 569 410,00 €</b>	<b>1 423 063,53 €</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-3 001 036,92 €	-2 881 036,92 €
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	- €	- €
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>	<b>-1 431 626,92 €</b>	<b>-1 457 973,39 €</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	- €	- €
Juros e gastos similares suportados	-412 000,00 €	-307 501,52 €
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-1 843 626,92 €</b>	<b>-1 765 474,91 €</b>
Imposto sobre o rendimento	- €	- €
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-1 843 626,92 €</b>	<b>-1 765 474,91 €</b>

A Demonstração de Resultados Previsional resulta do mapeamento das rubricas da classificação económica da receita e da despesa para as contas por natureza de ganhos e de gastos com base na parametrização usada no modelo.

As depreciações e amortizações de 2026 foram estimadas com base nos valores de 2025, ajustadas por duodécimos e pelas futuras entradas em amortização das obras em curso, cujo início de amortização se prevê em 2026.



## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

Rúbricas	31/12/2026	31/12/2025
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	2 538 611,73 €	2 398 737,94 €
Recebimentos de contribuintes	3 143 608,72 €	2 948 735,20 €
Recebimentos de utentes	481 945,50 €	438 132,27 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	8 756 419,69 €	8 233 108,81 €
Pagamentos a fornecedores	-6 730 028,61 €	-6 118 207,83 €
Pagamentos ao pessoal	-6 643 072,87 €	-6 039 157,15 €
Pagamentos de transferências e subsídios	-1 344 238,94 €	-1 222 035,40 €
<b>Caixa gerada pelas operações</b>	<b>203 245,22 €</b>	<b>639 313,84 €</b>
Outros recebimentos	206 837,33 €	188 033,94 €
Outros pagamentos	-579 105,30 €	-516 580,65 €
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)</b>	<b>-169 022,74 €</b>	<b>310 767,13 €</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>	<b>-2 176 910,36 €</b>	<b>-1 979 009,42 €</b>
Ativos fixos tangíveis	-2 176 910,36 €	-1 979 009,42 €
Ativos intangíveis	0,00 €	0,00 €
Propriedades de Investimento	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €
Outros ativos	0,00 €	0,00 €
<b>Recebimentos provenientes de:</b>	<b>2 346 197,12 €</b>	<b>2 132 906,47 €</b>
Ativos fixos tangíveis	160 414,98 €	145 831,80 €
Ativos intangíveis	0,00 €	0,00 €
Propriedades de Investimento	0,00 €	0,00 €
Investimentos financeiros	0,00 €	0,00 €
Outros ativos	0,00 €	0,00 €
Subsídios ao investimento	315 211,24 €	286 555,67 €
Transferências de capital	1 870 570,90 €	1 700 519,00 €
Juros e rendimentos similares	0,00 €	0,00 €
Dividendos	0,00 €	0,00 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)</b>	<b>169 286,76 €</b>	<b>153 897,05 €</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b>		
<b>Recebimentos provenientes de:</b>	<b>1 089 000,00 €</b>	<b>990 000,00 €</b>
Financiamentos obtidos	1 089 000,00 €	990 000,00 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital	0,00 €	0,00 €
Cobertura de prejuízos	0,00 €	0,00 €
Doações	0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento	0,00 €	0,00 €
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>	<b>-1 204 264,02 €</b>	<b>-1 094 785,47 €</b>
Financiamentos obtidos	-1 054 182,60 €	-958 347,82 €
Juros e gastos similares	-150 081,42 €	-136 437,65 €
Dividendos	0,00 €	0,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital	0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento	0,00 €	0,00 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento (C)</b>	<b>-115 264,02 €</b>	<b>-104 785,47 €</b>
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	-115 000,00 €	359 878,71 €
Efeito das diferenças de câmbio	0,00 €	0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período	1 183 985,36 €	824 106,65 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1 068 985,36 €	1 183 985,36 €
<b>Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência</b>		
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	<b>1 183 985,36 €</b>	<b>824 106,65 €</b>
- Equivalentes a caixa no início do período	1 183 985,36 €	824 106,65 €
- Variações cambiais de caixa no início do período	0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência anterior	1 183 985,36 €	824 106,65 €
De execução orçamental	1 124 677,41 €	773 420,68 €
De operações de tesouraria	70 307,95 €	50 685,97 €
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	<b>1 068 985,36 €</b>	<b>1 183 985,36 €</b>
- Equivalentes a caixa no fim do período	1 068 985,36 €	1 183 985,36 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período	0,00 €	0,00 €
= Saldo da gerência seguinte	1 068 985,36 €	1 183 985,36 €
De execução orçamental	998 677,41 €	1 124 677,41 €
De operações de tesouraria	70 307,95 €	59 307,95 €



A Demonstração de Fluxos de Caixa Previsional foi construída pelo método direto, através dos mapas orçamentais, classificando cada rubrica como:

- Recebimentos de clientes, contribuintes e utentes;
- Pagamentos a fornecedores e ao pessoal;
- Outros recebimentos/pagamentos;
- Pagamentos e recebimentos de investimento (AFT, intangíveis, ativos financeiros, subsídios ao investimento);
- Recebimentos e pagamentos de financiamentos obtidos e juros.

Os recebimentos decorrentes de novos empréstimos (Passivos financeiros) são classificados como fluxos de financiamento (conta 25 – Financiamentos obtidos) e não como rendimentos, não sendo portanto registados na conta 78 – Outros rendimentos e ganhos. O seu impacto verifica-se exclusivamente ao nível da Demonstração de Fluxos de Caixa (atividades de financiamento) e do Balanço (financiamentos obtidos e caixa).

A caixa inicial corresponde ao saldo de “Caixa e depósitos” em 30/11/2025 acrescido das principais receitas e despesas do Município aguardadas para o mês de dezembro, e a variação de caixa ( $a+b+c$ ) é coerente com o equilíbrio global entre orçamento da receita e da despesa.

## 4. Normas de Execução do Orçamento Municipal

Estipula a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI que o orçamento municipal inclui um articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental. Assim, procurando respeitar tal exigência, apresentam-se as normas de execução do orçamento municipal para o ano de 2026.

### Capítulo I – Âmbito e Conceitos Gerais

#### Artigo 1.º | Definição e objeto

Atento o estatuído na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), as presentes normas estabelecem as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, das regras do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz no ano de 2026, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

#### Artigo 2.º | Utilização das dotações e princípios orçamentais

1. Durante o ano de 2026 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

2. Atento aos objetivos de rigor e contenção orçamental, o orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o ano de 2026, respeita os princípios seguintes:

- a) Anualidade e plurianualidade - O orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
- b) Unidade e universalidade - O orçamento é unitário e comprehende todas as receitas e despesas da administração pública local;
- c) Não compensação - todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
- d) Não consignação - salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
- e) Especificação - o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;
- f) Equilíbrio - o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas;
- g) Equidade intergeracional - o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela Autarquia não se refletam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício.

### Artigo 3.º | Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais devem ter-se em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. A Contabilidade e Património tomará as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização das dotações orçamentais, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo lhe cabe, em articulação com o Gabinete de Contratação Pública.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) sem fatura associada;
  - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos para anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso.

### Artigo 4.º | Alterações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

A Câmara Municipal, ou a Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, revisões e alterações, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

### Artigo 5.º | Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar, bem como pela realização da despesa e pela entrega atempada, junto do Gabinete de Contratação Pública, dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o Gabinete de Contratação Pública.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para o Gabinete de Contratação Pública, no prazo máximo de 3 dias úteis.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis (onde se incluem as despesas referidas no Art.º 17.º), devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, devem ser enviados para a Contabilidade e Património no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Contabilidade e Património, no prazo máximo de 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso, no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

### Artigo 6.º | Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno e do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
2. As aquisições de immobilizado efetuam-se de acordo com o PPI e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

### Artigo 7.º | Gestão de Stocks

1. O stock de bens deverá ser um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos existentes em excesso e para uma correta análise dos stocks sem rotação.
2. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo na aplicação de armazéns, associados aos respetivos centros de custo.
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de gestão de stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

### Artigo 8.º | Contabilidade Analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam da Norma de Controlo Interno.
2. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de custo, de forma a:
  - a) Permitir o apuramento dos custos diretos e indiretos dos centros de custo;
  - b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
  - c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

## Capítulo II - Receita Orçamental

### Artigo 9.º | Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

#### **Artigo 10.º | Anulação e restituições de receitas**

1. As anulações e restituições pontuais de receita - à exceção das anulações que se apresentem por motivo de duplicação ou lapso na entidade ou no cálculo do valor a cobrar - devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, e autorizadas superiormente pela Presidente da Câmara ou Vereador com o pelouro financeiro.

2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pela Presidente da Câmara à aprovação do órgão executivo.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade orgânica, e autorizada superiormente pela Presidente da Câmara ou Vereador com o pelouro financeiro, sendo que deverá ser sempre tratada, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

### **Capítulo III – Despesa Orçamental**

#### **Artigo 11.º | Princípios gerais para a realização da despesa**

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no CCP e ainda nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na Requisição Externa;
- d) Verificada a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

## Artigo 12.º | Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços devem utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo Município, para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.
2. O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado, e em casos devidamente justificados.
3. Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Compete ao Gabinete de Contratação Pública, em regra, realizar e coordenar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os restantes serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelos serviços requisitantes.
6. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113.º do CCP, todos os serviços municipais devem comunicar ao Gabinete de Contratação Pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

## Artigo 13.º | Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes da Norma de Controlo Interno do Município e as regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável.

## Artigo 14.º | Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação de serviços ou entrega dos bens, e enviadas para o Município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação, viagens, espetáculos e compras online, poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização, de modo a permitir a sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

## Artigo 15.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade e Património, após processamento de vencimentos pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. O encaminhamento do processamento dos vencimentos, pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, deve ser efetuado para a Contabilidade e Património com a antecedência, de pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Se após o processamento dos vencimentos se detetarem erros, que não permitam retificar o processamento já efetuado, a correção dos montantes em causa, será efetuada pela Contabilidade e Património, mediante informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos.

#### **Artigo 16.º | Cauções ou garantias**

1. Os serviços que recepcionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, devem ficar com cópia do original, e enviar o documento original anexo a uma comunicação interna com despacho superior à Contabilidade e Património, para proceder ao seu registo.
2. Cabe à Contabilidade e Património registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como, receber o pedido de devolução dos originais das cauções e garantias.
3. Os originais das garantias ficarão à guarda da Contabilidade e Património, depositados no cofre do Município (Tesouraria).
4. Para efeitos de libertação de cauções/garantias, os serviços responsáveis devem enviar à Contabilidade e Património, informação, através de comunicação interna com despacho superior, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram, assim como cópia dos documentos que deram origem a essa libertação.
5. Quando a caução ou garantia for entregue em valores monetários, deverá ser emitida uma Guia de Receita de Operações de Tesouraria pelo serviço emissor respetivo, e efetuado o registo contabilístico pela Contabilidade e Património, sendo o valor depositado em operações de tesouraria, caixa ou conta à ordem.

#### **Artigo 17.º | Fundos de maneio**

1. O montante máximo dos fundos de maneio a atribuir, durante o ano em curso, será de 5.000,00€, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado pelo Regulamento de Fundos de Maneio.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de cabimento pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de maneio é dos responsáveis pelo mesmo.
4. Os fundos de maneio serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Os demais procedimentos constam do Regulamento de Fundos de Maneio.

#### **Artigo 18.º | Apoios a entidades terceiras**

Os apoios a conceder a entidades terceiras, quando aplicável, estão sujeitos a publicação e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

## Artigo 19.º | Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, nomeadamente no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes no PPI, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados no PPI, desde que a reprogramação não implique aumento de despesa.

## Artigo 20.º | Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações eletrónicas, telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros; e
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

## Artigo 21.º | Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente justificados, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá a Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

## Artigo 22.º | Empréstimos

1. O Município pode contrair empréstimos de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos previstos artigo 50.º do RFALEI, desde que autorizado pela Assembleia Municipal, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico.



2. Durante o decorrer do ano económico, a Câmara Municipal poderá solicitar, em documento próprio e devidamente fundamentado, nos termos da Lei, autorização à Assembleia Municipal, para contratação de empréstimo(s) de médio e longo prazos.

## Capítulo IV – Disposições finais

### Artigo 23.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes Normas de Execução serão resolvidas, em primeiro lugar com recurso às disposições legais constantes do artigo 1.º e, por fim, por despacho da Presidente da Câmara.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal  
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz  
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059  
[geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt) | [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt)